

## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

## CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO Ata da 29<sup>a</sup> reunião, realizada em 26 de setembro de 2019

Em 26 de setembro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades 1 de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), na 2 sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 3 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e 4 suplentes: a presidente Liana Notari Pasqualini, representante da SEMAD. 5 Representantes do poder público: Daniel Ferreira de Souza, da Secretaria de 6 Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Alexandre Augusto Carneiro, da 7 Secretaria de Estado de Governo (Segov): Selma Maria de Oliveira Lopes 8 Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais 9 (Codemig); Walter Melo de Abreu, da Companhia de Habitação do Estado de 10 Minas Gerais (Cohab-Minas). Representantes da sociedade civil: Bruno Baeta 11 Ligório, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas 12 Gerais (Sicepot-MG); Renato Ferreira Machado Michel, do Sindicato da 13 Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais (Sinduscon-MG); 14 Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização Ponto Terra; Samir Abud Mauad, 15 da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-MG); José 16 do Carmo Dias, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MG). 17 Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. 18 Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. A presidente Liana Notari 19 Pasqualini declarou aberta a 29ª reunião da Câmara de Atividades de 20 Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. 21 COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Não houve 22 manifestações. 4) EXAME DA ATA DA 28ª REUNIÃO. Aprovada por 23 unanimidade a ata da 28ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de 24 Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 29 de agosto de 25 2019. Votos favoráveis: Segov, Sede, Cohab, Sicepot, Sinduscon, Codemig, 26 Ponto Terra, Crea e Abes. Ausências: SES, CMI e Seinfra. 5) DELIBERAÇÃO 27 NORMATIVA Nº 232/2019, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE 28 **TRANSPORTE** RESÍDUOS **ESTABELECE MANIFESTO** DE DE Ε 29 **MOVIMENTAÇÃO PROCEDIMENTOS** PARA 0 CONTROLE DE 30 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS NO ESTADO DE 31 MINAS GERAIS. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente 32 (FEAM). Omar José Vale do Amaral, da Diretoria de Gestão de Resíduos da 33 FEAM, fez apresentação da Deliberação Normativa nº 232/2019, que institui o 34 Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece 35 procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos 36

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais. Após a exposição, foram registradas as seguintes manifestações. Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: "Quem conhece um pouco da história do ambientalismo de Minas Gerais sabe da importância desse MTR, de coisas que vinham de fora e que usavam o território de Minas Gerais como lixo. A verdade é essa. Mesmo dentro do território de Minas, indústria mandava para um determinado local, escondido ou qualquer coisa assim. Nós que somos uma ONG teoricamente participativa recebemos uma série de e-mails de convites da Fiemg para participar de reuniões nesse sentido. Eu não vi nada do Sindicato das Empresas Transportadoras de Cargas do Estado de Minas Gerais nem da Federação das Empresas Transportadoras de Cargas de Minas Gerais. Eu vou fazer a pergunta para você porque você participou do processo. Por que a Fiemg participou muito mais ativamente do que as empresas e mesmo o sindicato ou a Federação das Empresas Transportadoras de cargas do Estado de Minas Gerais, que existem de fato e de direito, com endereço conhecido e tem uma estrutura até boa?" Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Eu não tenho uma resposta, o que eu posso dizer é o seguinte. Através do Sinduscon, nós tivemos uma reunião com os transportadores de resíduos da construção civil, os caçambeiros. Mas com as transportadoras em geral, infelizmente, eu não tenho conhecimento se tivemos. Eu acredito que não." Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: "Por último, eu queria parabenizar você e a equipe, porque sabemos da importância disso. Um transportador autônomo pode ou deve participar desse processo?" Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Pode e deve. Se você for um gerador e colocar o CPF no transportador que seja pessoa física, se você entrar com o CPF dele naquele campo da emissão do MTR, e ele não estiver cadastrado no sistema, o sistema não aceita a emissão do MTR, vai aparecer 'esse usuário não está cadastrado no sistema MTR-MG'." Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais: "Então ele não pode fazer o transporte." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Ele não pode fazer o transporte." Conselheiro José do Carmo Dias: "Eu queria também parabenizar. Eu acho que tudo tem que ter um início, e o importante é começar. Eu vi ali a evolução. Basicamente, em 15 dias, passou de 4 mil cadastros para 10 mil, ou seja, em 15 dias do mês de setembro, a coisa já evoluiu bastante. A única ressalva que eu gostaria de fazer - não sei se isso está no sistema - é que, quando se emite um MTR, a baixa dele teria que ser aquele último relatório da entrega do resíduo. Porque senão o cara tem o transporte, joga em uma beira de rio, e fica por isso mesmo. Eu acho que uma coisa tem que dar baixa na outra. E me deixou muito preocupado a questão do MTR emitido, que está bastante evoluído, e o CDF emitido está cá embaixo. Então eu acho que o sistema tinha que matar o outro com a emissão desse certificado final. Porque senão se pode cobrar multa pela não emissão desse CDF, porque aí controlamos aonde o registro está sendo colocado e como ele foi transportado." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Só uma observação com relação a isso, que um CDF pode conter vários MTRs. Então não necessariamente vai ser igual ao

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

número de MTRs emitidos. O que tem que ser igual ao número de MTRs emitidos é o 'recebido'. Esse MTR recebido tem que ser igual ao MTR emitido, com certeza. Agora o número de CDFs emitidos... Porque um CDF pode conter cinco MTRs ou 10 ou 20. Um aterro, por exemplo, pode pegar uma determinada indústria que emite MTRs para ela e pegar o período de um mês e emitir um CDF para quantos MTRs tiverem." Conselheiro José do Carmo Dias: "O MTR teria que bater com o recebido." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Com o recebido, com certeza. Esse teria que ter." Conselheiro José do Carmo Dias: "Aí eu acho que teria que ter uma multa." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Já tivemos denúncias dentro do sistema MTR de uma grande empresa destinadora que não está emitindo o recebimento, não está dando o recebido do MTR." Conselheiro José do Carmo Dias: "Para onde está indo isso, nunca se sabe." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Por enquanto, não é a visão ainda. Ela vai ter que emitir de todos esses que estão no sistema MTR. Um detalhe que não apareceu aqui, mas a deliberação normativa estabelece um prazo de validade do MTR, ele tem 60 dias de prazo. Depois que ele é emitido, ele tem que ser recebido no destinador em 60 dias, se não ele é automaticamente cancelado. Esses que não foram recebidos, certamente, serão cancelados se passar desse prazo de 60 dias. Veja que no mês de junho estão bem próximo os recebidos. Como aumentou muito o número de MTRs, está tendo essa diferença. Mas isso tudo vai ser fiscalizado, com certeza, através do sistema, o nosso acesso permite isso." Conselheiro José do Carmo Dias: "A minha sugestão final seria o poder público entrar nisso aí também, nos resíduos sólidos urbanos." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Exato, naquela das prefeituras. Correto." Conselheiro Bruno Baeta Ligório: "Primeiro, parabenizar pelo trabalho. E eu queria aproveitar para começar tirando uma dúvida. Eu sou empresário do ramo da construção civil. Como usuário, para já começar a se preparar. Temos seis meses pela frente para implantar. Então eu vou dar um pequeno exemplo e queria só que você me ajudasse a explicar como vai funcionar. Eu mexo com pavimentação, e um dos resíduos que geramos é a refresagem, a remoção do pavimento existente. Na maioria das vezes, esse trabalho é noturno, começa por volta da meia-noite e vai até às 6h da manhã. Eu dimensiono a quantidade de caminhões necessária. Como ficaria essa emissão, considerando que a minha equipe está na rua até de madrugada, eu não tenho computador lá. Esse resíduo, normalmente, vai para o pátio da prefeitura, onde a prefeitura o armazena temporariamente e depois vai dar um outro uso para isso, material fresado de asfalto. Ela vai usar como revestimento primário, para fechar a vala da Copasa? Como funcionaria?" Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Dentro do sistema, quando você for emitir um manifesto, na aba de emissão do manifesto de transporte de resíduos, tem uma possibilidade de emitir MTR provisório. É uma cópia do MTR com numeração separada, diferente, em que vai estar descrito somente o gerador. O transportador, o destinador e o resíduo poderão ser preenchidos à mão. Uma outra possibilidade também é a emissão de um

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

MTR como modelo. Por exemplo, se você sabe que vai gerar aquela quantidade de fresa, que está sendo transportada talvez até por sua empresa mesmo, pelo seu caminhão, para uma determinada prefeitura, você pode criar um modelo de MTR em que você só vai preencher a quantidade que está saindo, e já está totalmente preenchido o restante das informações." Conselheiro Bruno Baeta Ligório: "O destinatário vai receber aquilo ali, provisoriamente, e depois vai dar destinação final para aquilo. Aí ele faria um novo MTR para a prefeitura." Omar José Vale do Amaral/FEAM: "Aí a prefeitura se enquadraria como armazenador temporário e emitiria depois um documento, que é o MTR complementar, que tem um vínculo com aquele MTR emitido no começo." Presidente Liana Notari Pasqualini: "Eu agradeço mais uma vez a apresentação. Parabéns pelo trabalho." 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 6.1) Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Usina Fotovoltaica Hélio Valgas (Hélio Valgas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10). Usina solar fotovoltaica. Várzea da Palma/MG. PA 07221/2019/001/2019. Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Suppri. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Cohab, Sicepot, Sinduscon, Abes, Crea, Ponto Terra e Codemig. Ausências: SES, CMI e Seinfra. 7) PROCESSO **ADMINISTRATIVO PARA EXAME** DE **LICENCA** DE **OPERAÇÃO** CORRETIVA. 7.1) Prefeitura Municipal de Sacramento / Estação de tratamento de esgoto. ETE Santa Cecília. Estação de tratamento de esgoto sanitário. Sacramento/MG. PA 19725/2009/004/2018. Classe: 4 (conforme Lei nº 21.972/2016. artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Cohab, Sicepot, Sinduscon, Abes, Crea, Ponto Terra e Codemig. Ausências: SES, CMI e **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** Seinfra. **PARA EXAME** DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda. Aterro Sanitário Pedro Lúcio Leone Andrade. Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP); aterro para resíduos não perigosos. Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos. Classe II A. Ou célula de disposição especial. Alfenas/MG. PA 00451/1995/009/2019. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Cohab, Sicepot, Sinduscon, Abes, Crea, Ponto Terra e Codemig. Ausências: SES, CMI e Seinfra. 8.2)

Coteminas S/A. Aterro para resíduos não perigosos. Classe II, de origem industrial. Montes Claros/MG. PA 0050/1982/020/2017. Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Sicepot e vista conjunta solicitada por Sinduscon e ONG Ponto Terra. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Liana Notari Pasqualini agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

ADDOVAÇÃO DA ATA

## APROVAÇÃO DA ATA

## Liana Notari Pasqualini Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização